

## MANIFESTAÇÃO DECORRENTE DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**PROCESSO Nº 080/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de fragmentadora de papel para Fundação Hospital Santa Lydia.

Trata-se de impugnação interposta pela **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 09.015.414/0001-69**.

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

Para tanto, nota-se que a impugnante encaminhou a impugnação, via mensagem eletrônica, no dia 04/10/2024 às 13h50, no e-mail [fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br](mailto:fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br). Tendo em vista que o edital prevê que o pedido de impugnação deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública e que a abertura da sessão está agendada para 10/10/2024, identifica-se que a impugnação é tempestiva.

Em relação ao conteúdo da impugnação, a empresa alega:

*“A especificação mínima do termo de referência do item 1 – fragmentadora de papel, descreve “funcionamento contínuo sem pausas para resfriamento”, porém, não define qual o tempo mínimo, que pode ser contínuo de 1 minutos até 24 horas, portanto, apenas a característica contínua em parada de resfriamento não tem nenhum significado e inviabiliza o julgamento objetivo da proposta.” Desta forma, sugeri a retificação no termo de referência para e sugere o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos.”*

A impugnação foi encaminhada à área requisitante, que discorreu o seguinte:

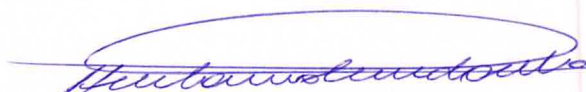
*“Em análise técnica em catálogos e pregões cujo tema teve relevância no certame entre propostas de fornecedores e equipamentos de modelos diversos, verificando que existem produtos no mercado que trazem os dizeres “funcionamento contínuo sem pausas para resfriamento” e de que outros*

*produtos possuem expressa limitação de tempo de operação contínua e de tempo para resfriamento do motor, entre ciclos de operação e ainda sim verificando a diversidade dessas variáveis entre tempo em trabalho e tempo em resfriamento sem padronização de mercado. Afim de não limitar a concorrência, não incorrer em direcionamento de marca ou produto, opta-se por retificação do presente termo de referência. Onde lê-se "4.2.5. Funcionamento contínuo sem pausas para resfriamento." Retifica-se para "4.2.5. Funcionamento contínuo sem pausas para resfriamento por no mínimo 60 minutos e tendo pausa máxima de resfriamento de 60 minutos." Assim sendo, fica delimitado o escopo de tempo de operação ininterrupto e também o limite máximo aceitável de interrupção da operação do equipamento para resfriamento entre ciclos de trabalho (...)"*

Ainda, conforme manifestação jurídica, ratificando a manifestação da área técnica, sendo o parecer no sentido de acompanhar área técnica, a qual manifestou concordância com a impugnação, sugerindo a alteração do termo de referência, assim como pleiteado pela impugnante.

Ante o exposto, em razão da modificação no Edital em seu Termo de Referência, o Pregão Eletrônico nº 90029/2024 será remarcado em data futura, ficando, portanto, o presente pregão eletrônico suspenso.

Ribeirão Preto/SP, 08 de outubro de 2024.



Helen Larissa Lemes da Silva

Departamento de Compras, Contratos e Licitação.